

Tio Hugo - RS Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 008/2019

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. GEDER FOLLMER, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 001.355.380-17, residente e domiciliado na rua Mato Grosso do Sul, 23, Centro, neste Município de Tio Hugo-RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa BORILLI PNEUS com sede na RS 463, km 03, s/nº, na Cidade de Tapejara/RS, inscrita no CNPJ nº 88.644.877/0001-66, neste ato representada por Janei Moccelin, portador do CI nº 6010151121, de ora em diante denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. Este contrato é parte integrante do Pregão Presencial nº 002/2019.

CLAUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato tem por objeto, a contratação de serviços para Recapagem - recauchutagem de Pneus, conforme descrito item 01 - Objeto da Licitação - Anexo I, Pregão Presencial nº 002/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:

A Contratante pagará a contratada, pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada pneu, totalizando em R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), para o item 01- recapagem a quente de pneu de motoniveladora 1400-24, sendo 16 pneus, conforme a execução dos serviços, ou seja, pelos pneus recapados. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, após a entrega dos referidos materiais e NF.

Parágrafo Único: O preço a ser pago a Contratada, conforme discriminado na cláusula anterior, correspondente a recapagem de Pneus da Secretaria Municipal de Obras, não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada a Contratada, pela Contratante, pelos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos Pneus recapados, a contar da solicitação pela Contratante, sendo estes retirados e entregues no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal.

CLAUSULA QUARTA:

O prazo de vigência do presente contrato, será para o exercício de 2019, a contar da assinatura deste e encerrando em 31 de dezembro de 2019.

CLAUSULA QUINTA:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:



Tio Hugo - RS Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por em representante da Administração, determinando o que for necessário a regulamentação das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe da responsabilidade do contratado pela boa execução do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA:

O contratado se compromete manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

CLAUSULA OITAVA:

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA:

O presente contrato se vincula ao Pregão Presencial nº 002/2019, que passam fazer parte integrante deste instrumento, bem como a proposta apresentada pela contratada.

CLAUSULA DECIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Obras

Unid. Orçam: 01 – Secretaria de Obras

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 00007 - Gestão Administrativa de Obras

Atividade: 2064 – Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Veículos Elemento: 339039000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 04 de fevereiro de 2019.

GEDER FOLLMER

Prefeito Municipal em Exercício

BORILLI PNEUS LTDA Contratada

TESTÉMUNHAS